

NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.230.384/0001-39
NIRE 41203154642

GILBERTO CARDOSO ALVES, brasileiro, natural de Blumenau/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Dicesar Plaisant, 49, Jardim Social, CEP: 82520-360 portador da Cédula da Identidade RG nº 506.632 II/PR e CPF nº 034.631.769-04 e **MOISÉS CARDOSO ALVES**, brasileiro, natural de Toledo/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Hermenegildo Luca, 101 Casa 169, São Bráz, CEP: 82310-110 portador do RG nº 7.149.969-3 SSP/PR e CPF nº 025.224.199-19, únicos sócios da sociedade empresaria **NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na cidade de Colombo/PR à Rua Rosália Kubis Weigert, nº 315, Jardim Contorno, CEP: 83402-730, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203154642 por sessão e despacho de 29 de setembro de 1994 e última alteração sob o nº 20183047044 por sessão e despacho de 08 de agosto de 2018 resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª: O Capital Social que era no valor de R\$2.100.000,00(dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000(dois milhões e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do País, recebe um aumento de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) divididos em 900.000(novecentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo que este aumento será integralizado neste ato com reservas de lucros a realizar.

Com o aumento, o capital social fica elevado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócios conforme participação societária:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
GILBERTO CARDOSO ALVES	2.700.000	2.700.000,00
MOISES CARDOSO ALVES	300.000	300.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA 2ª: Os sócios decidem alterar o objeto social da sociedade que é: Transportador Revendedor Retalhista de Derivados de Petróleo (TRR), Comércio de aditivos para combustíveis e lubrificantes, lubrificantes, graxas, filtros para veículos automotores e estopas, Locação de equipamentos em geral e aluguel de veículos próprios, Transportes Rodoviário de Cargas em geral no Território Nacional, Serviço de Intermediação de cargas, Fretes no transporte rodoviário, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral e Prestação de Serviços de Carga e Descarga.

NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.230.384/0001-39
NIRE 41203154642

2

Com a alteração o objeto social passa a ser:

(46.81-8-02) Transportador Revendedor Retalhista de Derivados de Petróleo (TRR);
(47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes e aditivos;
(45.30-7-03) Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
(46.87-7-02) Comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;
(77.19-5-99) Locação de caminhões;
(77.39-0-99) Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais;
(49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
(49.30-2-02) Transporte rodoviário de cargas;
(52.50-8-03) Serviço de agenciamento (frete) de cargas;
(33.14-7-10) Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos;
(52.12-5-00) Serviço de carga e descarga.

CLÁUSULA 3ª: As demais clausulas permanecem inalteradas e em decorrência das alterações acima e para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 00.230.384/0001-39
NIRE: 41203154642

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

GILBERTO CARDOSO ALVES, brasileiro, natural de Blumenau/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Dicesar Plaisant, 49, Jardim Social, CEP: 82520-360 portador da Cédula da Identidade RG nº 506.632 II/PR e CPF nº 034.631.769-04 e **MOISÉS CARDOSO ALVES**, brasileiro, natural de Toledo/Pr, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Hermenegildo Luca, 101 Casa 169, São Braz, CEP: 82310-110 portador do RG nº 7.149.969-3 SSP/PR e CPF nº 025.224.199-19, únicos sócios da sociedade empresaria **NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na cidade de Colombo/PR à Rua Rosália Kubis Weigert, nº 315, Jardim Contorno, CEP: 83402-730, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203154642 por sessão e despacho de 29 de setembro de 1994.

NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.230.384/0001-39
NIRE 41203154642

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome comercial de **NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, tendo sua sede e foro no Município de Colombo/PR à Rua Rosália Cubis Weigert, nº 315, Jardim Contorno, CEP: 83402-730, inscrita no CNPJ nº. 00.230.384/0001-39, e possui filial no seguinte endereço:

- a) No município de Morretes no Estado do Paraná à Rdo. PR-804 km 1,77, Vila Passa Sete, CEP 83.350-000, inscrita no CNPJ nº. 00.230.384/0002-10 e NIRE 41901747789, com o mesmo objeto social da matriz, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela do capital no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

CLÁUSULA 2ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelos sócios nos termos do artº 1076, inciso I do código civil.

CLÁUSULA 3ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de setembro de 1994, podendo ser extinta pelos sócios a qualquer momento, sem ônus das partes.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objeto os ramos de:

- (46.81-8-02) Transportador Revendedor Retalhista de Derivados de Petróleo (TRR);
- (47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes e aditivos;
- (45.30-7-03) Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- (46.87-7-02) Comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;
- (77.19-5-99) Locação de caminhões;
- (77.39-0-99) Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- (49.30-2-03) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- (49.30-2-02) Transporte rodoviário de cargas;
- (52.50-8-03) Serviço de agenciamento (frete) de cargas;
- (33.14-7-10) Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos;
- (52.12-5-00) Serviço de carga e descarga.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social no valor de R\$3.000.000.00(três milhões de reais) divididos em 3.000.000(três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócios conforme participação societária:

NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.230.384/0001-39
NIRE 41203154642

O capital social fica assim distribuído entre os sócios conforme participação societária:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
GILBERTO CARDOSO ALVES	2.700.000	2.700.000,00
MOISES CARDOSO ALVES	300.000	300.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência, na proporção do capital de cada um.

CLÁUSULA 8ª: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) o direito de preferência, o que deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias contando do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9ª: A sociedade será administrada individualmente pelos sócios administradores, **GILBERTO CARDOSO ALVES e MOISÉS CARDOSO ALVES** com poderes e atribuições de gerir todas as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º: No exercício da administração ficam os administradores investidos dos mais amplos poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

Parágrafo 2º: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.230.384/0001-39
NIRE 41203154642

Parágrafo 3º: Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo 4º: É vedada a utilização da denominação social para negócios estranhos ao objetivo da sociedade, bem como a prestação de qualquer tipo de abonos de mero favor, tais como aval, fiança ou qualquer espécie de garantia, ainda que em benefício dos sócios.

CLÁUSULA 10ª: Os administradores, **GILBERTO CARDOSO ALVES e MOISÉS CARDOSO ALVES** declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por qualquer crime previsto de acordo com art. 1.011, § 1º, CC/2002.

CLÁUSULA 11ª: Pelos serviços que prestarem a sociedade o (s) sócio(s) administrador(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA 12ª: Os sócios decidem que não haverá necessidade de reunião para as deliberações sociais, tendo em vista que, as mesmas serão tomadas mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, conforme Art. 1072 § 3º do Código Civil 2002 (Lei 10.406).

Parágrafo Único: Ocorrendo necessidade de haver a reunião, a mesma ficará dispensada da convocação quando todos os sócios declararem-se cientes da data e local em que haverá a reunião ou quando todos a ela comparecerem.

CLÁUSULA 13ª: Em até 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social, que se encerra em 31 de dezembro, o (s) sócio (s) e administrador (es) reunir-se-ão, para a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª: As deliberações da sociedade serão tomadas pelos sócios que representam 75% do capital social.

NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.230.384/0001-39
NIRE 41203154642

CAPITULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLAUSULA 15ª: O lucro líquido após a provisão para o imposto de renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e a compensação de prejuízos acumulados, verificados nas demonstrações financeiras mensais, os sócios poderão destinar, todo ou em parte, na forma de distribuição de lucros de acordo com a sua participação societária no capital da sociedade. A distribuição do lucro poderá ser em participação maior se for acordado por unanimidade dos demais sócios, devendo os mesmos declarar por escrito, facultando a constituição de fundos de reservas.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 2º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes.

CAPÍTULO VI
DESCONSTITUIÇÃO DO VÍNCULO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA 16ª: No caso de falecimento ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

CLÁUSULA 17ª: A qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas neste contrato, também a sociedade poderá excluir qualquer sócio, desde que, a juízo da maioria legitimada para tanto, entenda-se que houve justa causa, a exemplo, dentre outras, do rompimento da *affectio societatis*, observadas as formalidades previstas no artigo 1085 parágrafo único do Código Civil /2002 (Lei 10.406), aplicando-se a mesma sistemática de apuração e pagamentos dos haveres instituídos neste instrumento.

CAPÍTULO VII
DEMAIS CONDIÇÕES

NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.230.384/0001-39
NIRE 41203154642

CLÁUSULA 18ª: Nas omissões do Capítulo IV do Livro II do Código Civil /2002 (Lei 10.406) e deste contrato social, aplicam-se as regras previstas na legislação das sociedades por ações, desde que compatíveis.

CLÁUSULA 19ª: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 20ª: Fica eleito o foro de Colombo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem de acordo, firmam os sócios o presente contrato social em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Colombo, 27 de agosto de 2021

SÓCIOS

GILBERTO CARDOSO ALVES

MOISES CARDOSO ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02522419919	MOISES CARDOSO ALVES
03463176904	GILBERTO CARDOSO ALVES
41005406987	DISIONETE DAMAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021 16:27 SOB N° 20216500788.
PROTOCOLO: 216500788 DE 01/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107357494. CNPJ DA SEDE: 00230384000139.
NIRE: 41203154642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2021.
NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br